

SERVIÇOS ORDINÁRIOS

TIPO	QTD de POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Motoristas de apoio administrativo - Tipo I	10	R\$ 7.298,17	R\$ 72.981,68
Motoristas para condução de autoridades - Tipo II	2	R\$ 9.278,07	R\$ 18.556,15
Encarregado	1	R\$ 8.088,83	R\$ 8.088,83
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS		R\$ 1.195.519,90	

POSTOS DE TRABALHO ADICIONAIS (ANOS DE ELEIÇÕES)

TIPO	QTD de POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Motoristas de apoio administrativos - Tipo I	10	R\$ 7.298,17	R\$ 72.981,68
VALOR TOTAL DOS POSTOS ADICIONAIS (12 meses em anos de eleições)		R\$ 875.780,12	

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

MOTORISTAS APOIO ADMINISTRATIVO - TIPO I

TIPOS	QTD ESTIMADA DE HORAS POR ANO A	QTD ESTIMADA DE DIAS POR ANO B	PARCELA FIXA (valor unitário por hora) C	PARCELA EVENTUAL (valor unitário por dia) D	PARCELA FIXA (valor total anual) A x C	PARCELA EVENTUAL (VA + VT) (valor total anual) B x D
DOMINGOS E FERIADOS	400	50	R\$ 48,82	R\$ 46,54	R\$ 19.526,00	R\$ 2.327,00
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	400	50	R\$ 36,60		R\$ 14.638,50	R\$ 2.327,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - MOTORISTA APOIO ADMINISTRATIVO - TIPO I					R\$ 38.818,50	

MOTORISTAS CONDUÇÃO DE AUTORIDADES - TIPO II

TIPOS	QTD ESTIMADA DE HORAS POR ANO A	QTD ESTIMADA DE DIAS POR ANO B	PARCELA FIXA (valor unitário por hora) C	PARCELA EVENTUAL (valor unitário por dia) D	PARCELA FIXA (valor total anual) A x C	PARCELA EVENTUAL (VA + VT) (valor total anual) B x D
DOMINGOS E FERIADOS	200	25	R\$ 67,34	R\$ 46,54	R\$ 13.467,13	R\$ 1.163,50
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	300	37,5	R\$ 50,51		R\$ 15.154,27	R\$ 1.745,25
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS MOTORISTA CONDUÇÃO DE AUTORIDADES - TIPO II					R\$ 31.530,15	

ENCARREGADOS

TIPOS	QTD ESTIMADA DE HORAS POR ANO A	QTD ESTIMADA DE DIAS POR ANO B	PARCELA FIXA (valor unitário por hora) C	PARCELA EVENTUAL (valor unitário por dia) D	PARCELA FIXA (valor total anual) A x C	PARCELA EVENTUAL (VA + VT) (valor total anual) B x D
DOMINGOS E FERIADOS	150	18,75	R\$ 58,58	R\$ 46,54	R\$ 8.787,00	R\$ 872,63
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	150	18,75	R\$ 43,96		R\$ 6.593,63	R\$ 872,63
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS MOTORISTA CONDUÇÃO DE AUTORIDADES - TIPO II					R\$ 17.125,88	

DIÁRIAS

QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
600	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS	R\$ 240.000,00

VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (serviços ordinários + postos eventuais + serviços extraordinários + diárias) **R\$ 2.398.774,54**

DIÁRIAS: O cálculo estimativo foi realizado considerando a totalidade de diárias e maior valor a ser pago, ambos estabelecidos no item 12 do termo de referência, contudo, durante a execução contratual o valor total de diárias poderá sofrer redução, em face da realização de deslocamentos inferiores a 80km, conforme item 12.2 do Termo de referência.

PARCELA EVENTUAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS: Destina-se ao pagamento de vale transporte e auxílio alimentação por dia de serviços extraordinários prestados, e serão pagos somente se a empresa contratada pagar tais haveres aos seus trabalhadores por disposição de Lei ou Convenção Coletiva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - ADAAC

SEI nº 24.0.000012704-0

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se procedimento instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de direção veicular, visando à condução de pessoas e ao transporte de cargas, materiais e documentos, em veículos próprios, alugados ou cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, quando em exclusivo deslocamento oficial, mediante alocação de 10 (dez) postos de motoristas de apoio administrativos - tipo I, 02 (dois) postos de motoristas para condução de autoridades - tipo II e 02 (dois) postos de encarregado - para supervisão e controle dos serviços de direção veicular, em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 44 horas semanais, além de acréscimo, em anos eleitorais, de outros 10 (dez) postos de motoristas de apoio administrativos - tipo I.

Anexados os artefatos de planejamento da contratação (Documento de Formalização da Demanda, Análise de Riscos, e Termo de Referência - IDs 0865059, 0865062, 0865063, 0865064, 0865065, 0865066, 0865067, 0865068, 0865069, 0865070, 0865071, 0865072 e 0956517), além do formulário estabelecido pela Portaria TRE-GO 35/2021 (ID 0865061), os autos vieram a esta Assessoria para avaliação da conformidade do Termo de Referência, na qualidade de integrante administrativo de contratações de serviços com mão de obra dedicada, bem como para enquadramento da contratação pretendida frente as modalidades definidas na legislação.

Realizada a avaliação dos citados artefatos de planejamento, consoante Lista de Verificação ID 0914281, foi verificada a necessidade de ajustes naqueles documentos. Ademais, foi verificada a inadequação do termo de referência quanto aos itens "salários" e "benefícios", conforme registrado na Informação ID 0959097.

Solucionadas as questões levantadas, consoante termo de referência ID 0956517, esta Assessoria elaborou planilhas de custos e formação de preços de acordo com modelo constante da Instrução

Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, mas devidamente adaptadas às especificidades dos serviços contratados por esta Corte, ID 0957571, mediante a qual foi definido, como valor estimado da contratação, o montante anual de R\$ 2.512.668,09 (dois milhões, quinhentos e doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos) para 12 (doze) meses de vigência da contratação, em anos eleitorais, reduzindo-se, em anos não eleitorais, para R\$ 1.636.887,97 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), tendo em vista a demobilização dos postos de trabalho adicionais.

Destaque-se que, por equívoco, o valor informado à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade foi inferior ao valor suso registrado, contudo, tal fato não altera o [atestado de disponibilidade orçamentária emitido](#).

Posteriormente, houve inclusão de novo termo de referência (ID 0960099), mediante o qual foi reduzido o quantitativo de postos de encarregado e incluída a obrigatoriedade de instalação, pela empresa que vier a ser contratada, de relógio de ponto eletrônico para controle da frequência dos trabalhadores. Nesse artefato houve ainda a inclusão do termo "até" no item que tratou do quantitativo de postos de motoristas do tipo I, indicando que a implantação desses poderá não atingir o quantitativo máximo.

Dessarte, a planilha de custos e formação de preços foi alterada, passando a indicar o valor estimativo anual de R\$ 2.398.774,54 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em anos eleitorais, reduzindo para R\$ 1.522.994,42 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) em anos não eleitorais (ID 0964243).

Considerando que o objeto que se pretende contratar caracteriza serviços comuns, e tendo em vista que o valor estimativo da contratação supera os limites determinados no art. 75 da Lei 14.133/2021, tem-se que para sua implementação é necessária a realização de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inc. XLI c/c art. 17, § 2º, todos da Lei da citada, pelo que, anexamos minuta de edital, ID 0964244.

Com essas informações, encaminhamos os presentes autos a Coordenadoria de Bens e Aquisições para apreciação, destacando que o termo de referência anexado à minuta de edital foi corrigido em seu item 21.1 de modo a corresponder, com maior exatidão, ao formulado por esta

Assessoria no despacho ID 0948012. Outrossim, foi corrigido o item 10.5.1 daquele artefato de planejamento, de modo que nomenclatura e valores correspondessem àqueles registrados nas [planilhas de custos e formação de preços da contratação](#), bem como foi acrescentado ao item 21.3, os valores de auxílio alimentação.

Por oportuno, destacamos que, para a formação do valor estimativo da contratação, utilizamos a convenção coletiva de trabalho firmada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO (CNPJ n. 02.552.768/0001-01) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação Limpeza Pública e Ambiental e Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS-GO (CNPJ n. 02.851.939/0001-95). Contudo, os valores dos salários base e auxílio alimentação corresponderam àqueles praticados no contrato firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Confiança Serviços e Soluções em Mão de Obra LTDA - CNPJ n. 01.030.016/0001-00 (Contrato TJ-GO 39/2023), utilizado como paradigma consoante justificativas apresentadas na Informação ID 0959097.

Outrossim, registramos que para o cálculo de diárias não foram considerados tributos, ante o entendimento firmado pela Diretoria-Geral desta Corte nos autos do processo 22.0.000014025-6 (IDs 0405124 e 0407995).

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações

De acordo.

À consideração da Secretaria de Administração e Orçamento.

Registra-se que o processo foi instruído com minuta do termo de contrato (ID 0962267).

LUCIANA MAMEDE DA SILVA

Coordenadora de Bens e Aquisições

De acordo, e considerando a regular instrução do feito, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para conhecimento e controle prévio acerca da legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que me manifesto favoravelmente à realização de prélio licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do citado ordenamento jurídico.

Ademais, consigno que o procedimento em apreço encontra-se devidamente instruído com a minuta de edital e seus anexos (IDs 0964244 e 0962267).

Por derradeiro, considerando que **o valor estimativo da contratação** superou os créditos incluídos no PLOA 2025 para a despesa tratada neste feito, **informados no doc. 0958584**, necessário deixar assente que o quantitativo de postos de trabalho serão implantados paulatinamente, conforme consta do termo de referência da contratação, item 1.2, letra "a", bem como da minuta de Edital, item 1.2.1, adequando-se à disponibilidade orçamentária.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de Administração e Orçamento, *em substituição*



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 31/10/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MAMEDE DA SILVA, COORDENADOR(A)**, em 31/10/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO, SECRETÁRIO(A)**, em 31/10/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964245** e o código CRC **89EFD5F**.